



Protocolo Administrativo nº 2210/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emendas Impositivas: Nº 18/2025 e 50/2025

Termo de Fomento nº 049/2025

Celebração de Termo de Fomento. Serviços públicos voltados a saúde pública. Verba decorrente de emenda impositiva/parlamentar nº 18/2025 e 50/2025. **INEXIGIBILIDADE.** Conformidade da documentação com os incisos II a V, Art. 35, Lei Federal n.º LF 13.019/14. Regularidade formal da documentação apresentada. Intervenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, Comissão de Avaliação / Gestora e Monitoramento para avaliar o Plano de Trabalho.

TERMO DE FOMENTO

Termo de **Fomento** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.434.078-44, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II em Pirassununga-SP, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER – GVCC, CNPJ 06.328.787/0001-00**, com sede na Rua Siqueira Campos 1116, Centro, Pirassununga/SP, CEP 13631-010, telefone (19) 3561 8495, neste ato representada por **REGEANE DO SOCORRO FREITAS LIMA DA SILVA, CPF 088.885.898-13**, advogada, com residência na Rua Joaquim Jorge Port 1449, Vila Malaquias, Pirassununga/SP, CEP 13636-142, telefone (19) 99785-1260, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo de Fomento nos termos da Lei Federal 13.019/2014, Plano de Trabalho em fls. 87/94 e demais normas aplicáveis**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ficando justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Custeio de Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2. São obrigações do Município:

2.1 **O repasse deverá ser realizado em até 5 dias úteis após a data de publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.**

2.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

2.3 Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE.

2.4 Para eventuais ajustes ou irregularidades indicar o prazo para que a ENTIDADE adote as providências para o saneamento e o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, suspendendo quando decorrido o prazo, a seu critério, os repasses ou novas concessões de recursos financeiros;

2.5 Esgotadas as providências relativas ao inciso anterior, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência;

2.6 Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para a aplicação de recursos e prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;

2.7 Atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3 São obrigações da Entidade:

3.1 Desenvolver e manter seus objetivos institucionais.

3.2 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, na prestação dos serviços objetos deste Termo de Fomento.

3.3 Apresentar mensalmente (nos casos de repasses mensais) e anualmente ao Município, o relatório das atividades desenvolvidas e comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

3.4 Prestar contas ao Município mensalmente (nos casos de repasses mensais) nos termos do item 6.2 do presente termo. Ao final da vigência do fomento, nos moldes do Artigo 69 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.024/2015, conforme item 6.3, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município.

3.5 Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

3.6 Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto deste Termo de Fomento.

3.7 Abertura obrigatória de conta bancária exclusiva em Instituição Financeira Oficial, cujas despesas bancárias correrão por conta da ENTIDADE, para recebimento dos repasses.

3.8 A aplicação dos recursos recebidos exclusivamente para cobrir despesas de previstas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, conforme Plano de Trabalhos em fls.87/94 e Manifestação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça em fls.168.

4.2 As despesas decorrentes do presente pacto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme notas de reserva orçamentária em fls.188/189: **14.01.00 3.3.50.43 14.122.4001-2.117 F08**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de fomento, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

6.2 A prestação de contas mensal (no caso de repasses mensais) deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10, que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

6.2.1 Cópias das notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, com a identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, nos termos do artigo 183, VII da Resolução 01/2024 do TCESP;



6.3 A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 31 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

6.3.1 Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de fomento, em cada quadrimestre – ANEXO 10;

6.3.2 Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

6.3.3 Certidão contendo os nomes e CPF dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;

6.3.4 Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

6.3.5 Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

6.3.6 Conciliação Bancária do mês de Dezembro da conta-corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

6.3.7 Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

6.3.8 Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrados e anterior;

6.3.9 Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.3.10 Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.11 Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.12 Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;

6.3.13 Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.

6.3.14 Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de fomento no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

6.3.15 Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.3.16 Comprovante da devolução dos recursos não aplicados, quando houver;

6.3.17 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;

CLÁUSULA – SÉTIMA DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1 O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça**, do Setor de Controle Interno e do Ordenador de Despesas, que ficarão responsáveis pela comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 03 (três) dias qualquer irregularidade.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

8.1 A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

8.2 Não execução do objeto com a utilização dos recursos em finalidade diversa das atividades pactuadas no Plano de Trabalho.

8.3 Não cumprimento dos dispostos na cláusula sexta do presente ajuste.

8.4 Não efetuar a devolução de recursos não utilizados até 31 de dezembro do exercício financeiro em execução, quando houver.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 Este termo de ajuste poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

9.2 Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

11.1 Poderão ser promovidas alterações de natureza estritamente material ou documental no presente Termo de Fomento, mediante apostilamento, desde que não impliquem modificação do objeto, das metas, do cronograma de execução, do valor pactuado, das formas de execução, ou de demais elementos essenciais do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

12.1 A Administração Pública poderá instaurar tomada de contas especial a qualquer tempo, quando houver indícios de supostas irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, _____ de _____ de 2025.

FERNANDO LUBRECHET PREFEITO MUNICIPAL	GRUPO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER – GVCC CNPJ 06.328.787/0001-00 REGANE DO SOCORRO FREITAS LIMA DA SILVA CPF 088.885.898-13



**Prefeitura de
Pirassununga**

**Procuradoria Geral
do Município**

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CPF 358.566.768-66

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA**

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº 2210/2025
Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações
Emendas Impositivas: Nº 18/2025 e 50/2025
Termo de Fomento nº 049/2025

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP
Entidade: GRUPO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER GVCC

OBJETO: Custeio de Recursos Humanos.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Exercício: 2025.

Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: FERNANDO LUBRECHET

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: REGEANE DO SOCORRO FREITAS LIMA DA SILVA

Cargo: Responsável Legal

CPF: 088.885.898-13

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI

Cargo: Procurador-Geral

CPF: 279.150.988-70

ASSINATURA: _____

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

CPF 358.566.768-66

ASSINATURA: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

ENTIDADE: GRUPO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER GVCC

CNPJ Nº: 06.328.787/0001-00

PROTOCOLO ADM. Nº 2210/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

TERMO DE FOMENTO Nº 049/2025

OBJETO: Custeio de Recursos Humanos.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, ____ de _____ de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **23/06/2025** às **07:46:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F9C55D0C611936D6BC48B6906C3745BE08648B54DD74A5EBBFF4D24467

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5a9a6502-d9f9-409c-a965-c9ceb79428f7

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**, CPF **279.150.988-70**, atesto que na data de **23/06/2025** às **08:16:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tiago.varisi@adv.oabsp.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AFEF05FCED937249

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d6e8e361-b076-47a7-89c4-c9d8b0d9b980

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**, CPF **358.566.768-66**, atesto que na data de **23/07/2025** às **16:54:06** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **carloseudupira@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

5E2F67048CE64412219FE0DD8F6E650B897136FFC310BDF36453C7D61EF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

eadeb012-e4d3-46f5-a37a-0289fa12e193

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO
PROTOCOLO 2210/2025 – FLS. 87 à 94**

Protocolo Administrativo nº 2210/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emendas Impositivas: Nº 18/2025 e 50/2025

Termo de Fomento nº 049/2025

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

Entidade: GRUPO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER GVCC

OBJETO: Custeio de Recursos Humanos.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Exercício: 2025.

Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843



GVCC – GRUPO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER

CNPJ: 06.328.787/0001-00

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Proponente	
Razão Social: Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer - GVCC	
CNPJ: 06.328.787/0001-00	
Endereço: Rua Siqueira Campos, Nº 1116, Centro	
CEP: 13631-010	Município: Pirassununga
Telefones: (19) 3561-8495	
E-mail institucional: gvccpira@hotmail.com	

2. Identificação do Representante	
Nome: Regeane do Socorro Freitas Lima da Silva	
Data de Nascimento: 06/01/1962	
RG: 12.398.051-3	CPF: 088.885.898-13
Formação: Advogada	
Endereço: Rua Joaquim Jorge Port, Nº 1449, Vila Malaquias	
CEP: 13636-142	Município: Pirassununga
Telefones: (19) 99785-1260	
E-mail pessoal: regeanelima@hotmail.com	
E-mail Institucional: gvccpira@hotmail.com	

3. Identificação do Técnico Responsável pela execução do serviço	
Nome: Andrenilza Cristina dos Santos	
Data de Nascimento: 12/02/1980	
RG: 30.951.564-6	CPF: 275.927.978-28
Formação: Assistente Social	
Endereço: Ozório dos Santos, Nº 696, Jardim das Laranjeiras	
CEP: 13635-176	Município: Pirassununga
Telefones: (19) 99516-2000	
E-mail pessoal: andrenilza.c.santos@gmail.com	
E-mail Institucional: gvccpira@hotmail.com	



4. Dados bancários para depósito dos valores referentes à Emendas Parlamentar

Nome da instituição financeira: Banco do Brasil

Banco nº 001	Agência nº 0163-5	Emenda Nº 50/2024 – Custeio Conta Corrente nº 70108-4 R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Banco nº 001	Agência nº 0163-5	Emenda Nº 18/2024 – Custeio Conta Corrente nº 70109-2 R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

5. Apresentação do Proponente

O grupo de Voluntários de Combate ao Câncer – GVCC, foi fundado em 2001, pela Senhora Rita Aparecida de Campos Gaspar que foi diagnosticada com câncer, em consequência deste tratamento teve a iniciativa de reunir um grupo de pessoas para que juntas pudessem auxiliar, acompanhar e orientar outras pessoas com diagnóstico confirmado, residentes no município de Pirassununga, fundando então a associação sem fins lucrativos ou partidários.

Com intuito de dar suporte às necessidades das pessoas diagnosticada com câncer necessitando de tratamento, e apoio aos seus familiares, é ofertado escuta, acolhida humanizada, apoio social, medicação, orientações diversas, apoio com cesta básica (complementar) leite integral, produtos de higiene e limpeza, encaminhamentos, visitas domiciliares da assistente social e voluntárias, além de contato com os serviços de atendimento de alta complexidade tanto da rede SUS como SUAS municipal e serviços de referências.

O atendimento é direcionado a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos sem nenhuma distinção e discriminação, prioritariamente a pessoas vulneráveis e de risco social/pessoal diagnosticada com qualquer tipo de câncer. Potencializando sempre o serviço humanizado e apoiando pessoas de baixa renda com atendimento social, psicológico, alimentação, suplementação e necessidades básicas durante o tratamento, tanto a pessoa cadastrada, como seus familiares, sendo de extrema relevância o trabalho realizado pelo GVCC no município, uma vez que em âmbito municipal, o SUS não dispõe de atendimento especializado ao paciente com câncer e não há substituto para o trabalho junto a esse público, sendo destaque na região, contamos com apoio de profissionais voluntárias para execução de atividades artesanais para as assistidas e seus familiares, e Brecho com vendas de roupas e móveis doados pelos munícipes, essenciais para manter os custeios das ações desenvolvidas.



6. Objeto da Parceria

Custeio de Recursos Humanos, Emenda nº50/2024 e Emenda nº 18/2024

7. Público Alvo

Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

8. Descrição da realidade – Identificação do Problema

O custeio de Recursos humanos visa atender, através das emendas mencionada acima, a nossa necessidade financeira para contemplar o pagamento de Recursos Humanos, para os atendimentos das pessoas com câncer e seus familiares, visando o pleno atendimento de suas necessidades.

9. Apresentação do Projeto – Resumo da Proposta

O projeto visa fornecer apoio e cuidado para pessoas com câncer, melhorando sua qualidade de vida e ajudando a superar os desafios da doença. A OSC oferece serviços de: - Acompanhamento psicológico e emocional:

- Apoio prático e logístico;
- Orientações e informações sobre a doença e o Tratamento;
- Conexão com outras pessoas com câncer e seus familiares;

A proposta de RH visa fortalecer a equipe da OSC para melhor atender as necessidades das pessoas com câncer, incluindo Recrutamento e seleção de profissionais de saúde e apoio assistencial, treinamento e desenvolvimento de habilidades para equipe, implementação de um sistema de gestão de casa para melhor coordenar os serviços, desenvolvendo parcerias com outras organizações para ampliar os recursos e serviços.

10. Justificativa

A OSC, consta com espaço para atendimento, assegurando o bem estar das pessoas com câncer e seus familiares e para tanto, justificamos a necessidade de recursos financeiros de forma a complementar o pagamento de profissionais já existentes e que atuam nas funções de assistente social, auxiliar administrativa e farmacêutica, visando o pleno funcionamento da entidade e as demais necessidades das pessoas com câncer e seus familiares.



11. Objetivo Geral

Utilizar os recursos das Emendas Parlamentares Municipais, nº50/2024 e nº 18/2024, para o pagamento de recursos humanos já existente na OSC, que atuam em suas funções que visam o pleno funcionamento da entidade, junto as pessoas com câncer e seus familiares atendidos pelo GVCC, proporcionado atendimento digno e adequado, bem-estar e segurança aos assistidos.

12. Objetivo Específicos

Atender, integralmente, a todos as pessoas com câncer e seus familiares sem prejuízo a situação financeira da OSC, custeando o pagamento dos recursos humanos existentes em regime CLT, em funções específicas, conforme quadro de RH deste plano, proporcionado atendimento digno e adequado, bem-estar e segurança aos assistidos.

13. Resultados Esperados

Sem o prejuízo da situação financeira da OSC, e com o pagamento de funcionários especializados em suas funções, conseguiremos fornecer um atendimento digno e adequado a todos as pessoas com câncer e seus familiares cadastradas na entidade.

14. Metodologia

ASSISTENTE SOCIAL;

- Realizar entrevista inicial com a pessoa câncer e sua família para entender suas necessidades e preocupações;
- Analisar a situação socioeconômica da família;
- Fornecer apoio emocional e prático para pessoas com câncer e suas famílias;
- Aumentar a qualidade de vida das pessoas com câncer;
- Fortalecer a rede de apoio para as pessoas com câncer;
- Oferta auxílios para que não haja o risco pessoal/social de vulnerabilidade.

AUXILIAR ADMINISTRATIVA;

- Realizar o cadastro das pessoas na entidade;
- Recepcionar e atender os usuários, familiares e visitantes, fornecendo informações e orientação sobre os serviços da OSC;
- Fornecer apoio administrativo para a equipe da OSC;
- Garantir a eficiência e eficácia dos processos administrativos;



- Melhorar a comunicação e a colaboração entre a equipe e os usuários;
- Garantir produtos em estoque para que nenhum usuário seja prejudicado, por não ser atendida suas necessidades.

FARMACÊUTICA:

- Realizar um levantamento das necessidades nutricionais das pessoas com câncer, mediante prescrição médica para determinar os tipos de suplementos alimentares necessários.
- Realizar uma pesquisa de mercado para identificar os fornecedores de suplementos alimentares que atendam às necessidades identificadas.
- Analisar as ofertas dos fornecedores selecionados, considerando fatores como preço, qualidade, disponibilidade e serviço.
- Avaliar a qualidade dos suplementos alimentares oferecidos, considerando fatores como composição, pureza e eficácia.
- Selecionar o fornecedor que melhor atenda às necessidades e requisitos estabelecidos.
- Negociar os preços com o fornecedor selecionado para garantir o melhor valor possível.
- Adquirir os suplementos alimentares, armazená-los e realizar a dispensação aos usuários de forma adequada para garantir a qualidade e a segurança dos produtos.

15. Etapas ou Fases de Execução		
Meta	Descrição	Indicadores de alcance de meta
1	Custeio do Quadro de Funcionários	Prejuízo zero a situação financeira OSC;
2	Retenção e engajamento	Com funcionários satisfeitos, consegue-se reduzir e amenizar a taxa de rotatividade, não causando prejuízo a entidade.



GVCC – GRUPO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER

CNPJ: 06.328.787/0001-00

16. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros	
Tipo de Despesa: Custeio	
Descrição por Agrupamento	Valor
Recursos Humanos	(R\$ 60.000,00) + (R\$ 30.000,00)
Encargos Sociais	
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Equipamentos e Material Permanente	
VALOR TOTAL	R\$ 90.000,00

17. Equipamentos				
Nº	Quant.	Un. de Medida	Item	Valor estimado

18.1 Contratação do Serviço	
Descrição do serviço	Valor Total

18.2 Despesas com Recursos Humanos	
Função: Assistente Social	Remuneração mensal: R\$ 1951,06
Encargo	Valor R\$
INSS	578,59
FGTS	156,08
Férias	162,59
1/3 de Férias	54,20
13º Salário (1/12)	162,59
Total (salário + encargos)	3.065,11



GVCC – GRUPO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER

CNPJ: 06.328.787/0001-00

18.2 Despesas com Recursos Humanos	
Função: Aux. Administrativa	Remuneração mensal: R\$ 3.019,90
Encargo	Valor R\$
INSS	895,56
FGTS	241,59
Férias	251,66
1/3 de Férias	83,89
13º Salário (1/12)	251,66
Total (salário + encargos)	4.744,26

18.2 Despesas com Recursos Humanos	
Função: Farmacêutica	Remuneração mensal: R\$ 3.376,97
Encargo	Valor R\$
INSS	1.001,47
FGTS	270,15
Férias	281,41
1/3 de Férias	93,80
13º Salário (1/12)	281,41
Total (salário + encargos)	5.305,21

19. Prazo de Execução
12 Meses

20. Processo de Monitoramento e Avaliação
O monitoramento e avaliação da execução e resultado da parceria, será realizado através do encaminhamento e análise da(s) prestação(s) de contas, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

21.1 Cronograma de Desembolso	
Parcela Única	Valor total da parcela: R\$ 90.000,00



GVCC – GRUPO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER

CNPJ: 06.328.787/0001-00

21.2 Cronograma de Desembolso

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
					R\$ 13.114,58
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
R\$ 13.114,58	R\$ 13.114,58	R\$ 13.114,58	R\$ 13.114,58	R\$ 13.114,58	R\$ 13.114,58

22. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, por este Termo de Fomento, ao apresentar proposta da intervenção consubstanciada neste Plano de Trabalho, objetivando a custear o pagamento dos recursos humanos existentes em regime CLT, em funções específicas, conforme quadro de RH deste plano, declaro:

- a) Para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pirassununga, para os defeitos e sob as penas de Lei, que inexistem qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com esta Prefeitura ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e/ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignadas no orçamento Municipal, na forma deste plano de Trabalho.

- b) Que me comprometo a colocar em operação imediata o projeto ora apoiado, me responsabilizando pela sua operação regular e contínua.

Pirassununga, 11 de abril de 2025.

REGANE DO SOCORRO FREITAS LIMA DA SILVA

Presidente